



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.633/2015

"INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de **Feriados Nacional e Municipal**, bem como os **Pontos Facultativos** da Municipalidade para o exercício de 2015.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no "caput" deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.633/2015.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
16 de Fevereiro Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
17 de Fevereiro Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
02 de Abril Quinta - feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
03 de Abril Sexta - feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
21 de Abril Terça - feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
01 de Maio Sexta- feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
04 de Junho Quinta – feira	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
05 de Junho Sexta – feira	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
07 de Setembro Segunda – feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
21 de Setembro Segunda – feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
12 de Outubro Segunda - feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
28 de Outubro Quarta - feira	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
02 de Novembro Segunda - feira	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
15 de Novembro Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
24 de Dezembro Quinta - feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de Dezembro Sexta - feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
27 de Dezembro Domingo	Dia de São Benedito	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
31 de Dezembro Sexta - feira	Fim de Ano	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal